

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Município de Ametista do Sul, RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Necessidade da Administração: contratação de profissional para realização de apresentação artística consistente em danças folclóricas, como a dança da chula, dos facões e sapateios, de cunho tradicionalista como programação integrante das festividades em alusão à Semana Farroupilha no município de Ametista do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de profissional para realização de apresentação artística consistente em danças folclóricas, como a dança da chula, dos facões e sapateios, de cunho tradicionalista como programação integrante das festividades em alusão à Semana Farroupilha no município de Ametista do Sul. O grupo deverá compor um repertório variado, interagir com o público e criar uma atmosfera festiva e participativa, proporcionando uma experiência cultural autêntica e de qualidade que celebre as tradições gaúchas.

Este documento estabelece os requisitos técnicos, culturais, logísticos, prazos e demais condições necessárias para a efetivação dessa contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do grupo artístico para apresentação de danças tradicionalistas durante as festividades da Semana Farroupilha em Ametista do Sul encontra-se embasada no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, que evidenciou a importância cultural e turística do evento. Esse estudo estabeleceu critérios técnicos e culturais rigorosos para a seleção do grupo artístico, garantindo a qualidade artística e autenticidade da celebração das tradições gaúchas. Assim, o presente Termo de Referência é fundamentado na necessidade de proporcionar uma experiência cultural enriquecedora e genuína ao público, conforme preconizado pelo referido estudo, durante as festividades da Semana Farroupilha em Ametista do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de um grupo artístico especializado em danças tradicionalistas gaúchas, visando a realização de uma apresentação artística de alta qualidade durante as festividades da Semana Farroupilha em Ametista do Sul. A solução inclui a definição rigorosa de requisitos técnicos e culturais, a seleção criteriosa do grupo artístico, a estipulação de responsabilidades logísticas, como deslocamento e hospedagem da equipe, e a garantia de uma experiência cultural autêntica e memorável para o público. Este Termo de Referência engloba os parâmetros necessários para a efetivação dessa contratação, promovendo uma celebração das tradições gaúchas que atenda aos mais elevados padrões de qualidade artística e cultural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na contratação de profissional para realização de apresentação artística consistente em danças folclóricas, como a dança da chula, dos facões e sapateios, de cunho tradicionalista como programação integrante das festividades em alusão à Semana Farroupilha no município de Ametista do Sul. Além disso, o grupo a ser contratado deve apresentar qualificações sólidas e comprovação de experiência em apresentações de danças tradicionalista gaúcha. Será necessária a avaliação de portfólio, histórico de apresentações, bem como referências de outros eventos similares realizados.

O grupo deverá apresentar um repertório que englobe a dança da chula, a dança do facão, além de sapateios típicos da expressão artística da cultura gaúcha. O grupo deve estar preparado para entregar um espetáculo que não apenas celebre as tradições gaúchas, mas também seja culturalmente enriquecedor e emocionalmente envolvente.

É imperativo que o grupo selecionado esteja disponível para realizar a apresentação no dia 12 de setembro de 2023, no CTG Rancho Xucro, localizado em Ametista do Sul, como atração artística em alusão à semana farroupilha, conforme especificado na programação das festividades da Semana Farroupilha.

Dentre as hipóteses previstas no artigo 165 da Lei 14.133/2021 estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Os

contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato se dará por meio da apresentação do show artístico no dia 12 de setembro de 2023, no CTG Rancho Xucro, localizado em Ametista do Sul. A performance do grupo deverá ter uma duração total de 30 (trinta) minutos, com intervalos e interações com o público de acordo com a programação estabelecida. Todos os requisitos técnicos, culturais e logísticos especificados neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidos durante a execução do contrato, garantindo assim a entrega de uma apresentação de alta qualidade que celebre de forma autêntica as tradições gaúchas durante as festividades da Semana Farroupilha.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será conduzida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, por meio do fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade do serviço prestado, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

O prazo do contrato terá vigência de 60 dias a contar de sua assinatura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas no instrumento contratual e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor envolvido na contratação do grupo artístico para a apresentação de danças tradicionalistas durante as festividades da Semana Farroupilha em Ametista do Sul está abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório. Assim, optar pela dispensa de licitação se mostra uma medida condizente com a eficiência administrativa, uma vez que a realização de uma licitação, embora tecnicamente possível, resultaria em custos administrativos e temporais adicionais que não agregariam benefícios significativos em relação ao valor contratual. Portanto, a opção pela dispensa

de licitação está alinhada com a busca por uma solução eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, assegurando que o evento ocorra de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários para a Semana Farroupilha em Ametista do Sul.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação almejada foi embasada em cotações obtidas junto a três grupos artísticos especializados na apresentação de danças tradicionalistas gaúchas. Após avaliação das propostas recebidas, a estimativa total do valor da contratação se estabelece em R\$ 3.300,00. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a realização do evento, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a execução do espetáculo.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado à vista, após o envio da nota fiscal, a partir de recursos oriundos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC/RS junto aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que possuam Sistemas Municipais de Cultura implementados, para a realização de projetos de eventos culturais populares, através da celebração de convênio, conforme Processo Eletrônico PROA nº 23/1100-0000889-2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.056 – Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ametista do Sul – RS, 01 de setembro de 2023

LORENA MALACARNE CERATTI

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desportos.